



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL Nº 06/2019 (*)
DO REGULAMENTO DO PRÊMIO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL TRT7**

1. INTRODUÇÃO

O Prêmio Combate ao Trabalho Infantil TRT7 é uma iniciativa da Gestão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, criado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil e para adequação profissional de adolescentes.

2. FINALIDADE

A finalidade do prêmio é incentivar o público alvo a atuar como multiplicadores do conhecimento e agentes de convencimento nos ambientes em que interagem, difundindo a mudança cultural necessária para o cumprimento da meta de erradicação do trabalho infantil.

2.1 Na primeira edição, somente poderão ser inscritos os estagiários do TRT7.

3. DO OBJETIVO DOS TRABALHOS

3.1 O Prêmio Combate ao Trabalho Infantil TRT7 consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos de imagem produzidos pelos estagiários do TRT7, com especial enfoque no Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

3.2 A participação no presente Concurso Cultural é voluntária e gratuita e implica na aceitação total e irrestrita dos termos e condições do presente Regulamento.

3.3 As imagens submetidas à seleção pelos participantes poderão ser apresentadas na forma de desenhos, fotografia ou mídia digital, devendo abordar uma mensagem que traduza o sentido do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

3.4 Ao abordar o tema acima elencado, a partir do material pedagógico disponibilizado pelo setor de comunicação do TRT7, poderão ser destacados um ou mais



de seus aspectos, como causas, consequências, formas, cenários, políticas públicas, programas, projetos e ações de prevenção e repressão.

3.5 A abordagem do tema trabalho infantil deve tomar como parâmetro a legislação nacional e internacional que trata da matéria, em especial a Constituição Federal (art. 7º, inciso XXXIII e 227), a Consolidação das Leis do Trabalho, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Convenções da OIT e da ONU, respeitando-se, em qualquer trabalho inscrito, os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

4. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 Cada estagiário poderá inscrever apenas um trabalho.

4.2 Todos os trabalhos inscritos no certame devem ser originais, inéditos e de autoria dos participantes indicados na ficha de inscrição, sendo vedada a inscrição de trabalho copiado, integral ou parcialmente, de outra obra, respondendo o responsável pela inscrição, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

4.3 Não será permitido uso de imagens, fotografias ou ilustrações oriundas de bancos de imagens, ainda que gratuitas.

4.4 Em caso de preenchimento incompleto, inclusive deixando o participante de anexar seu trabalho, a inscrição não será validada.

5. REQUISITOS E PRÉ-REQUISITOS

5.1 Os trabalhos inscritos deverão atender aos requisitos adiante estabelecidos. Os pré-requisitos possuem natureza eliminatória. Os quesitos de avaliação possuem natureza classificatória.

5.2 Os trabalhos não poderão conter:

- a)** mensagens de apologia ao trabalho infantil ou que, de alguma forma, induzam à aceitação ou conformação com essa violação de direitos (mitos);
- b)** imagens de crianças e adolescentes em situação vexatória ou constrangedora;
- c)** mensagens ou imagens que atentem, de outras formas, contra os direitos da criança e do adolescente;
- d)** imagens de rostos de crianças.



5.3. Pré-requisitos: Apresentado na forma de desenho, fotografia ou arte digital, declarando o participante, ao submetê-lo à inscrição, que é original e não copiado, integral ou parcialmente, de nenhuma outra obra, respondendo, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

5.4 O arquivo digital enviado dever ter resolução mínima de 300 dpi (pontos por polegada).

5.5 Quesitos de avaliação: respeito ao tema, expressão da ideia, desenvolvimento criativo e qualidade do trabalho.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições, que coincide com o envio dos trabalhos, terá início às 12 horas do dia 25/04/2019 e final às 12 horas do dia 10/05/2019.

6.2 Cada trabalho deverá ser formalmente inscrito, mediante o preenchimento da respectiva ficha de inscrição, através do envio de formulário próprio, ao qual será anexada a arte que será submetida à seleção.

6.3 Ao submeter sua inscrição, acompanhada de seu trabalho, o participante fica ciente de que o ato de inscrição implica na Autorização do Uso de Imagem, do participante, bem como de seu trabalho.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Os trabalhos inscritos serão avaliados, inicialmente, por Comissão Julgadora escolhida pela Gestão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, especialmente entre os parceiros nas ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil e autoridades convidadas que apoiam as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

7.2 A Comissão Julgadora, no período compreendido entre os dias 13 e 15 de maio de 2019, selecionará, entre os inscritos, os 5 melhores trabalhos, observando os quesitos de avaliação respeito ao tema, expressão da ideia, desenvolvimento criativo e qualidade do trabalho.

7.3 O trabalho da comissão julgadora é de natureza voluntária, destinado a fortalecer a luta nacional pela erradicação do trabalho infantil, de modo que não haverá qualquer remuneração dos serviços prestados pelos jurados.

7.4 A Comissão avaliará os trabalhos em ficha própria, com base nos “quesitos de avaliação” descritos no subitem 5.4.



7.5 As atribuições das notas serão quantificadas por quesito, dando-se conceitos de 1 a 5, sendo: de 1 até 2 = insuficiente; 3 = regular; 4 = bom; e 5 = ótimo. As notas deverão ser em números inteiros apenas.

7.6 A comissão julgadora apreciará os trabalhos identificados somente por números, sem nenhuma menção ao nome ou lotação do participante.

7.7 Havendo empate, o desempate ocorrerá através da análise da maior nota no quesito respeito ao tema. Permanecendo o empate, deverão ser observadas as notas no quesito expressão da idéia, seguido dos quesitos desenvolvimento criativo e qualidade do trabalho.

7.8 As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou impugnação.

7.9 Uma vez selecionados, os 5 trabalhos finalistas serão submetidos a voto popular pelos Magistrados e Servidores do Tribunal Regional do Trabalho, através de formulário próprio disponível na intranet, sendo iniciado o período de votação às 8 horas do dia 16/05/2019, findo às 15 horas do dia 17/05/2019.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O anúncio dos vencedores e respectiva entrega da premiação ocorrerá na sessão solene do Tribunal Pleno do Egrégio TRT7 no dia 21/05/2019.

8.2 A Comissão Organizadora do Prêmio divulgará, até as 12 horas do dia 20/05/2019, o nome dos 5 finalistas para participarem da solenidade de entrega do Prêmio.

8.3 A publicação do resultado dos vencedores será feita também através do site do TRT7 e será encaminhada, para ampla divulgação.

8.4 A premiação seguirá a ordem de classificação, e compreenderá os seguintes prêmios: 1º lugar: Um notebook, utilização de seu trabalho na Campanha do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil internamente, através da proteção de tela dos computadores do TRT7 no mês de junho/2019 e externamente, através de mídia impressa, que poderá ser utilizada em busdoors e/ou similares, além de certificado. 2º e 3º Lugares: Um tablet, além de certificado. 4º e 5º Lugares: Certificados e brindes do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

8.5 Todos os trabalhos finalistas poderão ser utilizados em ações do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, por tempo indeterminado, que se reserva o direito de publicar e de disponibilizar, na íntegra ou em parte, todos os trabalhos inscritos, premiados ou não, em quaisquer veículos de comunicação, autorizando o participante alteração não substancial para fins de adequação à publicação desejada.



8.6 Eventuais dúvidas serão esclarecidas pela Comissão Organizadora, através do e-mail combateaotrabalhoinfantil@trt7.jus.br.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Fortaleza, 24 de abril de 2019.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência e Gestora Regional do PCTI

KARLA YACY CARLOS DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta e Gestora Regional do PCTI

(*) Republicado Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2709, 25 abr. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2707, 23 abr. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.